SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3383a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 325/2025

SÚMULA: Designa a Comissão Técnica de Avaliação para realização da Prova de Conceito (POC) referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2025, que trata da contratação de empresa para fornecimento de softwares de gestão pública municipal, e dá outras providências.

I - CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica e funcional da solução ofertada pela empresa classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico n.º 45/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de softwares de gestão pública municipal;

II - CONSIDERANDO o disposto no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital, que estabelece a realização de Prova de Conceito (POC) como fase de Habilitação da licitante;

III - CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o sistema a ser contratado atenda a todos os requisitos técnicos e funcionais indispensáveis para a Administração Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021;

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. **Marcos Marin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica designada a Comissão Técnica para a Prova de Conceito (POC) para, em conjunto com o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, responsabilizarem-se pela análise e avaliação da proposta da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no Pregão Eletrônico n.º 45/2025, composta pelos seguintes servidores:

· Raquel Teixeira Cardia - Matricula nº 3206
· Florença Thais Castro Borges – Matricula nº 3279
· Neide Bilac Costa Sabatini – Matricula nº 2981
· Monique Quirino Stocco – Matricula nº 3585
· Natalia Rafaela Capinan Alves – Matricula nº 3507
· Amanda Gomes dos Santos – Matricula nº 3581
· Gusttavo Lucas de Souza – Matricula nº 3326

Art. 2º Compete à Comissão Técnica designada no artigo anterior as seguintes responsabilidades:
I. Coordenar e executar a sessão de demonstração das características dos sistemas ofertados pela licitante;
II. Avaliar o integral cumprimento dos requisitos (por módulo) listados no Termo de Referência;
III. Avaliar o cumprimento de, no mínimo, 70% dos requisitos específicos para cada Módulo de Programa detalhado no Termo de Referência;
IV. Elaborar o roteiro de apresentação/avaliação dos módulos, o qual deverá observar a mesma ordem disposta no termo de referência, sendo primeiro observado os requisitos relacionados às CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA/SOFTWARE e de depois os relacionados a cada módulo de programas, sendo demonstrados todos os itens ou apenas aqueles listados pela Comissão de Avaliação.
V. Lavrar, ao final da apresentação, a ata circunstanciada contendo o detalhamento de quais itens atenderam e quais não atenderam ao exigido no Termo de Referência;
VI. Elaborar o parecer técnico final, fundamentado nos critérios estabelecidos no Edital, recomendando a habilitação ou inabilitação da licitante;
Art. 3º A metodologia de análise e os critérios de avaliação a serem seguidos pela Comissão obedecerão estritamente ao disposto no Edital, dos quais se destacam:
I. A avaliação será realizada por meio de afirmação/negação (atende/não atende) para cada requisito, a fim de evitar subjetividade.
II. Para os requisitos específicos de cada Módulo de Programa, um item parcialmente atendido será computado como " não atendido" para fins do cômputo geral do percentual de 70%;
III. O roteiro de avaliação, tal qual disposto no art. 2.º, IV desta Portaria;
IV. A demonstração deverá ter a duração mínima de 8 (oito) horas, podendo ter continuidade no próximo dia útil caso não seja concluída em um único dia.
Art. 4º Fica notificada a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como os demais interessados, que a sessão para a Prova de Conceito (POC) será realizada no Paço Municipal, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Amaporã.**Parágrafo único**. Nos termos das previsões editalícias, fica o Pregoeiro Oficial responsável pelos registros, junto à Plataforma em que se operacionaliza o certame, dos atos necessários à convocação dos interessados e das disposições desta Portaria.

Art. 5º Concluídos os trabalhos de análise e avaliação, a Comissão Técnica deverá elaborar e encaminhar à autoridade superior um relatório final conclusivo, acompanhado da respectiva ata, para subsidiar a decisão de habilitação ou inabilitação da licitante.

Art. 6º O mandato da presente Comissão de Avaliação se encerra no momento em que concluídos os trabalhos de análise técnica e emitido parecer final de avaliação.

Art. 7º A designação dos integrantes da Comissão Especial é feita sem ônus aos cofres públicos e sem prejuízo de suas atribuições normais junto às entidades em que trabalham.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, 13 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A56F8225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 855/2025

Nomeia MARIA LILIANA GARNIER CABRAL DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido no Oficio CMDCA n.º 028/2025;
b) O contido no Memorando SAS n.º 345/2025;
c)Termo de Posse do Conselho Tutelar de Campo Magro, de 10/01/2024;
d)O contido no paragrafo 2.º da Lei Municipal n.º 1197/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA** a partir de 13 de outubro de 2025, **MARIA LILIANA GARNIEL CABRAL DA SILVA,** portadora do RG n.º 6.***.784-8/SESP-PR e do CPF n.º 023.***.*29-08, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A20F2F89

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2022

CONCEDENTE: Município de Campo Magro – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: Fundação Solidariedade – CNPJ: 81.652.513/0001-89

OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Acolhimento institucional, para crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, garantindo a proteção integral à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono, tendo como objetivo, oferecer uma nova chance de vida, transformando e impactando positivamente suas vidas.

OBJETO DO ADITIVO: O Décimo primeiro aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022 destina-se a antecipação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2022 de 31/12/2025 para 30/11/2025.

DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 31 de dezembro de 2025

DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 30 de novembro de 2025

FISCAL ANTES DO ADITIVO: Marisa Alex Kloss

FISCAL APÓS O ADITIVO: Tiago Mainginski

DA ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de outubro de 2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F1F53102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.117/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Unidade Orçamentária: 18.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL	
Funcional Programática: 18.001.0004.0122.0003.2018	**Atividade:**UMA VIDA ATIVA NO CAMPO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00847 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724990108 - Transferências de convênios dos estados - Convênio Aniversário 78 Anos RBS da fonte 847 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de Outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3E91F4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 669/2025

SÚMULA:REGULAMENTA A VENDA POR AMBULANTES E DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO PERÍMETRO DOS EVENTOS DE COMEMORAÇÃO DO 44º(QUADRAGÉSIMO quarto) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR.

Carlos Alberto de Paula Junior,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO, a Competência das atribuições do Prefeito Municipal, conforme Art. 53, incisoVI, da Lei Orgânica do Município de Sarandi – PR;

CONSIDERANDO, o evento de comemoração do 44º(quadragésimoquarto) aniversário doMunicípio de Sarandi – PR;

CONSIDERANDO, que é dever da Prefeitura Municipal de Sarandi – PR zelar pela manutençãoda ordem, da moralidade e do sossego público em todo o território do Município, de acordo com asdisposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União, conformeArt. 154 do Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO, que é atribuição do Município de Sarandi – PR zelar pela Política deCostumes, da Segurança Pública e Ordem Pública, conforme Art. 62 do Código de PosturasMunicipal;

CONSIDERANDO, às normas administrativas do Código de Posturas Municipal.

DECRETA

Art. 1º No perímetro aproximado dos eventos em comemoração do 44º (quadragésimo quarto) aniversário do Município de Sarandi – PR, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas realizadas por ambulantes, até a distância mínima de 300 metros do evento.

§ 1ºOs ambulantes deverão manter distância mínima de 5 (cinco) metros das entradas do evento, não sendo permitida a venda de bebidas alcóolicas.

§ 2º Aos estabelecimentos próximos dos eventos, fica proibida a venda de bebidas em recipiente de vidro, latas em aço ou alumínio ou similares;

§ 3º Fica proibida a entrada de bebidas ou alimentos de qualquer espécie no espaço destinado ao evento;

Art. 2º O Município fiscalizará o cumprimento das disposições do presente decreto, exigindo ao proprietário ou corresponsável, que garantam a adequação do direito às normas de postura Municipais.

Art. 3º A fiscalização será exercida pelos agentes fiscais que, no exercício de suas funções, deverão se identificar como tais, cujos atos praticados deverão constar de procedimento fiscal nos termos da legislação municipal em vigor, em especial a Lei que regula o Poder de Polícia Municipal.

Art. 4º Ao servidor que se identifique como agente fiscal é franqueado a vistoria em edificações executadas ou em execução, configurando infração a obstrução da fiscalização.

Art. 5º Aqueles que descumprirem às disposições deste decreto, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível e independentemente das que possam estar previstas no Código Tributário Municipal, as infrações aos dispositivos do Código de Posturas Municipal serão punidas com penalidades, que além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, serão pecuniárias e consistirão alternadas ou cumulativamente em multa, apreensão de material, produto ou mercadoria e ainda interdição de atividades, observados os limites máximos estabelecidos no Código de Posturas Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal,25 de setembro de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A1BC964F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3097/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 3.089, de 3 de setembro de 2025.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovoue eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.089, de 3 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 254.611,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir:**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
13.392.0033.2.455	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	100.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio-Transporte	1000	100,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	2.033,50
13.243.0012.6.021	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes		
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	1000	107.040,00
13.392.0033.2.456	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	45.438,00
TOTAL			254.611,50

……..**" (NR)**

Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 3.089, de 3 de setembro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 254.611,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), será obtido através anulação das seguintes dotações orçamentárias:**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR (R$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
17.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT		
13.392.0033.1.456	Obras, Instalações, Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
4.4.90.52.00.00	Equipamento E Material Permanente	1000	61.633,50
13.392.0033.2.455	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Juventude		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	1000	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1000	50.000,00
13.392.0033.2.456	Manutenção das Atividades Culturais do Município		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	1000	5.000,00
13.392.0025.2.457	Manutenção das Atividades de Apoio à Juventude		
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1000	12.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP		
13.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP		
13.243.0012.6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	105.978,00
TOTAL			254.611,50

……..” **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 10 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:2A981417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2025

Republicação

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, para o quadriênio 2022/2026

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal nº 1749/2010, de 25/09/2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, no Município de Sarandi, Paraná, na forma da Lei Municipal nº 1749/2010, de 25 de setembro de 2010**.**

Nome	Seguimento
Titular: Juliana Mansolelli CPF: 064.737.969-88	Pais de alunos
Suplente: Rodrigo Rodrigues Pego CPF: 046.833.389-47	
Titular-Monica Cristina F. Pandolpho CPF:04410198971	
Suplente: Ana Paula de Oliveira CPF:068.605.109-27	
Titular-Franciele Chiarato Ribas CPF:005.900.689-70	Poder Executivo
Suplente-Elieda da Paz Spíazzi CPF:666.257.859-20	
Titular-Luciani Serrilho de Carvalho Pimentel CPF: 884.059.589-91	Docentes, discentes ou trabalhadores da educação.
Suplente-Greice Ellen Valério CPF: 050.817.679-48	
Titular-Adriana Angela da Silva Pepi CPF:036.952.189-75	
Suplente-Mislaine de Roco Oliveira de Albuquerque CPF:047.869.889-522	
Titular-Franciely Correia Souza CPF:098.387.209-09	Sociedade Civil
Suplente-Marcos Júnior de Souza CPF:036.751.219-09	
Titular-Maria Aparecida dos Santos CPF: 653.305.449-04	
Suplente-Antonio Benvenuto Ferreira CPF:238.562.549-00	

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados em substituição aos antigos membros terá caráter complementar, limitando-se ao período remanescente do mandato originalmente conferido ao membro substituído, ambos se encerrando em 06 de setembro de 2026, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1585/2022,esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:D271385A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025
CONTRATO N° 369/2025 ID: 10574

ORIGEM:	**DISPENSA N° 17/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**59.377.751/0001-74**
OBJETO:	**Aquisição de Drone (veículo aéreo não tripulado), com câmera térmica e demais acessórios, para uso operacional da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**54.899,09 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos)..**
VIGÊNCIA:	**13 de outubro de 2025 a 12 de outubro de 2026.**
ASSINATURA:	**13 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:6B391F4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025
CONTRATO N° 369/2025 ID: 10574

ORIGEM:	**DISPENSA N° 17/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**59.377.751/0001-74**
OBJETO:	**Aquisição de Drone (veículo aéreo não tripulado), com câmera térmica e demais acessórios, para uso operacional da Guarda Civil Municipal e dos Agentes de Trânsito do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 54.899,09 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos).**
VIGÊNCIA:	**13 de outubro de 2025 a 12 de outubro de 2026.**
ASSINATURA:	**13 de outubro de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:335B8508

